

Reunião Ordinária de 15.06.2018

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 15 DE JUNHO DE 2018-----

-- ATA NÚMERO ONZE DE DOIS MIL E DEZOITO-----

-- Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.-----

-- A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 10/2018 respeitante à reunião ordinária pública deste órgão executivo, ocorrida no dia 30/05/2018, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

-- ELEITOS LOCAIS E MEMBROS DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA –

REPOSIÇÃO: Presente informação do serviço de pessoal datada de 14 de junho de 2018, que se dá aqui por reproduzida, relativa ao assunto em epígrafe, apurados os valores desde janeiro de 2018 até à data presente.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à devolução daqueles valores no processamento dos vencimentos do mês de junho.

-- Mais deliberou deferir o requerimento de [REDACTED] datado de 4 de maio de 2018, a solicitar a devolução em 3 prestações mensais e consecutivas.-----

-- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS NA ESTRADA DA BIRMÂNIA E CAMINHO DA MOBIL, LUGAR DO ANAL, FREGUESIA DE VILA DO PORTO: Presente informação emitida pelo Arq. Paulo Macedo e Eng.º. João Costa, sobre os projetos

Reunião Ordinária de 15.06.2018

referidos em título, identificando as obrigações legais inerentes ao cumprimento do RJUE e do Plano Diretor Municipal, mas sobretudo, sublinhando que tais pretensões, por estarem localizadas em terrenos maioritariamente da Região Autónoma dos Açores, impedem a Câmara de dar seguimento aos referidos projetos por não estar legalmente habilitada a deferir os pedidos de informação previa e os pedidos de licença, e inclusive, por não dispor de mecanismos financeiros e legais que permitam assumir a execução das obras de urbanização.---

-- A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade promover uma reunião com a administração da sociedade Ilhas de Valor SA para transmitir a sua posição quanto à eventual execução das operações urbanísticas supra.-----

-- **FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2018 – PEDIDO DE APOIO:** Presente ofício n.º 3/2018 de 9 de maio de 2018, da Comissão Fabriqueira das festas referidas em título, representada pelo Pároco Victor Arruda, a solicitar apoio financeiro e logístico para a sua realização.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) à Comissão Fabriqueira das Festas de Santo António 2018, bem como, o necessário apoio logístico, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- **HOMENAGEM A ANTÓNIO EMILIANO COSTA – PEDIDO DE APOIO:** Presente proposta datada de 29 de maio do corrente ano, subscrita por um grupo de cidadãos residentes no Concelho, a solicitar apoio financeiro e logístico com vista a prestar homenagem ao primeiro administrador dos Serviços Florestais da Ilha de Santa Maria, o Eng.º Técnico Agrário António Emiliano Costa.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e, considerando a pertinência e interesse público da proposta supra, deliberou por unanimidade analisar e avançar com uma proposta de homenagem do Município ao Eng.º Técnico Agrário António Emiliano Costa, destacando o papel importante que desempenhou na organização dos serviços florestais da Ilha, construção e recuperação de imóveis, infraestruturas de abastecimento de água e, sobretudo, florestação do Concelho, e deste modo, propor ainda à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas/Direção Regional dos Recursos Florestais em homenagem ao 1º Administrador Florestal da Ilha de Santa

Reunião Ordinária de 15.06.2018

Maria que seja atribuído à Reserva de Recreio Florestal de Valverde o nome do obreiro Eng.º Emiliano Costa, assim sendo, ficando patente em memorial fixo **Reserva de Recreio Florestal de Valverde Eng Emiliano Costa”**.-----

-- Mais deliberou, submeter a presente proposta a análise e votação do órgão deliberativo.-----

-- CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 349 DO AEROPORTO:

Presente pedido datado de 18 de maio de 2018, Corpo Nacional de Escutas - do Agrupamento 349 do Aeroporto, deste Concelho, representado pelo Chefe Rui Esteves, a solicitar apoio financeiro tendo em vista a realização de uma Marcha de São João.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, conceder ao Agrupamento 349 do Aeroporto um valor de 35€ por elemento até um total de 35 elementos, para apoiar a realização da sua marcha de São João.-----

-- I CONGRESSO DIOCESANO DE JUVENTUDE – PEDIDO DE APOIO: Presente pedido de apoio, enviado por correio eletrónico datado de 7 de junho de 2018, da Paróquia de Vila do Porto, representada pelo pároco Victor Arruda, a solicitar apoio financeiro à deslocação de um jovem mariense à ilha de São Miguel para marcar presença no evento referido em epígrafe que terá lugar naquela ilha de 28 de junho a 1 de julho de 2018.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente pedido e assim, suportar os custos da deslocação de um jovem mariense à ilha de São Miguel para marcar presença no aludido Encontro, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DO PORTO – PEDIDO DE APOIO:

Presente ofício n.º 106/2018 de 8 de junho de 2018 da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, representada por Margarida Fernandes, a solicitar apoio financeiro para oferta de um almoço a um grupo de 60 crianças acompanhadas pelos professores, oriundos da Escola de Rabo de Peixe.-----

Reunião Ordinária de 15.06.2018

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder o montante de 350€ (trezentos e cinquenta euros) à entidade referida em epígrafe, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, tendo em vista apoiar a atividade que se propõe concretizar com um grupo de 60 crianças e professores, oriundos da Freguesia de Rabo de Peixe.-----

-- O Vereador João Braga, por fazer parte dos órgãos sociais da Instituição mencionada em título, não participou na votação do assunto, tendo-se ausentado no momento em que foi discutido e votado.-----

-- ÁGUAS – REQUERIMENTO PARA ACERTO DE CONSUMO EXAGERADO:

Presente requerimento datado de 29/11/2017, de [REDACTED], a expor situação de consumo exagerado de consumo de água e a solicitar acerto de faturação de consumo excessivo.-----

-- O Serviço de Águas, através das informações prestadas a 12/12/2017 e 20/12/2017, confirma as anomalias de consumo reportadas pelo utente, mais especificamente, por terem ocorrido devido a roturas no abastecimento.-----

-- Mais informou do valor a reembolsar.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e tendo presente as informações emitidas pelo Serviço de Águas, deliberou por unanimidade reembolsar o utente no montante de 296,29€ (duzentos e noventa e seis euros e vinte e nove cêntimos) faturado em excesso por via da avaria registada e confirmada, e nos termos das recomendações da entidade reguladora ERSARA.-----

-- LOTEAMENTO DOS BAIRROS DA ZONA RESIDENCIAL DO AEROPORTO – VOTO DE CONTESTAÇÃO:-----

-- Tendo presente todo o desenvolvimento que o processo de registo dos lotes referentes ao Parque Habitacional do Aeroporto tem tido até ao momento, a Câmara Municipal aprova por unanimidade:-----

- 1) Reiterar e subscrever as posições assumidas na reunião de Câmara de 30 de julho de 2015 quanto aos loteamentos dos bairros de São Pedro, Infante D. Henrique e Bairro Operário do Parque Habitacional do Aeroporto, dando-se aqui por reproduzidas;-----

Reunião Ordinária de 15.06.2018

- 2) Denunciar que, sem consentimento e à revelia da intenção desta Câmara, concretizada através das citadas deliberações que foram oportunamente transmitidas à Direção Regional da Habitação através do ofício n.º 1745/2015, os lotes foram registados no domínio público municipal, sem que tenham sido executadas as obras de requalificação das infraestruturas;-----
- 3) Submeter o presente voto à apreciação da Assembleia Municipal;-----
- 4) Submeter o presente voto ao Conselho de Ilha.-----

-- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PELA ADESÃO À ATIVIDADE CAGARRINHOS ATIVOS – VERÃO 2018: Presente para apreciação e eventual aprovação, proposta composta por relatório de fundamentação económico-financeiro, regulamento e minuta de contrato de adesão, para a fixação de contrapartidas pela adesão à prestação do serviço público denominado de “Cagarrinhos Ativos”, prevista disponibilizar aos agregados familiares do Concelho, nos meses de julho e agosto de 2018.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar:-----

- a) A fixação de contrapartidas pela adesão dos munícipes ao serviço público referido em epígrafe, considerando os custos que o desenvolvimento desta atividade organizada e disponibilizada pelo Município, importa para o erário público, os quais constam do relatório de fundamentação, que se dá por reproduzido, para os devidos efeitos;-----
- b) Aprovar o regulamento da atividade “Cagarrinhos Ativos”, dando-se aqui igualmente por reproduzido, para os devidos efeitos;-----
- c) Aprovar a minuta de contrato de adesão à atividade, que se anexa.-----

-- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PELA ADESÃO À ATIVIDADE “EXPLORE SANTA MARIA TRAIL RUN – TRAIL DAS VINDIMAS 2018”: Presente para apreciação e eventual aprovação, proposta composta por relatório de fundamentação económico-financeiro, regulamento e minuta de contrato de adesão, para a fixação de contrapartidas pela adesão à prestação do serviço público denominado de “Explore Santa Maria Trail Run – Trail das Vindimas

Reunião Ordinária de 15.06.2018

2018”, prevista disponibilizar a todos/as o/as interessado/as em participar nesta prova desportiva, no mês de setembro de 2018.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar:-----

a) A fixação das contrapartidas pela adesão dos/as participantes ao serviço público referido em epígrafe, considerando os custos que o desenvolvimento desta atividade organizada pelo Município importa para o erário público, os quais constam do relatório de fundamentação, que se dá por reproduzido, para os devidos efeitos;-----

b) Aprovar o regulamento do serviço público “Explore Santa Maria Trail Run – Trail das Vindimas 2018”, dando-se aqui igualmente por reproduzido, para os devidos efeitos;-----

c) Aprovar a minuta de contrato de adesão à atividade, que se anexa.-----

-- Mais deliberou, isentar os/as participantes na aludida atividade do pagamento das taxas referentes à pernoita no Parque de Campismo da Praia Formosa, de 21 a 23 de setembro de 2018.-----

-- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS

DO CONCELHO: Presente para apreciação e eventual aprovação, informação do Serviço de Fiscalização prestada nos termos do Regulamento Municipal de Apoio às Condições de Habitabilidade das Famílias, respeitante a Municípios em condições de virem a ser apoiados financeiramente.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro global no montante de 18.160,80 € (dezoito mil cento e sessenta euros e oitenta cêntimos) aos municípios referenciados naquela informação, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, com vista à melhoria das suas condições de habitabilidade.-----

-- Mais deliberou, em reconhecimento da urgência da intervenção e em harmonia com o preconizado em regulamento municipal de apoio à melhoria das condições de habitabilidade das famílias, nomeadamente, o n.º 3 do seu artigo 5.º, apoiar financeiramente [REDACTED] no valor de

Reunião Ordinária de 15.06.2018

2.448,50 € (dois mil quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos), para a criação das condições acima referidas.-----

-- 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO DO ANO FINANCEIRO DE 2018: Presente a 2.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Atividades para o ano financeiro de 2017, elaborada nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, no valor total de 171.000 € (cento e setenta e um mil euros).-----

-- A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, aprovar a referida Revisão ao Orçamento de 2018.-----

-- Mais deliberou, submeter o referido documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal.--

-- 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO DO ANO FINANCEIRO DE 2018: Presente a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes para o ano financeiro de 2018, elaborada nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, no valor total 171.000 € (cento e setenta e um mil euros).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade aprovar a referida Revisão às GOP's de 2018. -----

-- Mais deliberou, submeter o referido documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal.--

-- 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2018: De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 5.ª Alteração Orçamental no valor de 39.750 € (trinta e nove mil setecentos e cinquenta euros).-----

-- 4.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP'S (PPI E AMR) AO ANO ECONÓMICO DE 2017: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – Plano

Reunião Ordinária de 15.06.2018

Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, no valor de 17.100 € (dezassete mil e cem euros).-----

-- **CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM:** Presente um requerimento de Gelmariense – Comércio Alimentar Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Monte Félix nº 7/C, freguesia Ribeira das Taínhas, concelho de Vila Franca do Campo, vem requerer a V. Exa., a aprovação do projeto de arquitetura para construção de armazém, sito no lugar denominado Anal, da freguesia e concelho de Vila do Porto.-----

-- Tem parecer favorável da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.-----

-- O parecer do Arq. Paulo Macedo é do seguinte teor:-----

-- “O aditamento submetido soluciona as condicionantes técnicas identificadas no ofício refª. Saída/699/2018 de 08/03/2018.-----

-- Contudo, e na sequência dos anteriores pedidos de informação prévia e de licenciamento para a zona, é inquestionável a apetência e a factualidade da pressão urbanística para uma área cujo uso se restringiu a edificações provisórias de estaleiro para obras e, mais recentemente, ao matadouro.-----

-- O PDM classifica a zona como Espaços Polivalentes Industriais, de Serviços e de Logística de Expansão em que o n.º 3 do art.º 78º define como solos de urbanização programada.-----

-- O local não está abrangido por qualquer plano de pormenor nem por operação de loteamento, pelo que as pretensões individualizadas de edificação resultam na negação objetiva da urbanização programada e consequentemente em impactos e conflitos irreversíveis.-----

-- Acresce que a única via interior – Estrada da Mobil – não está minimamente infraestruturada para responder à atual pressão urbanística, está classificada de florestal, integra o domínio Regional e é tutelada pela DRRF.-----

-- A viabilização das várias pretensões para edificar no local, à margem de uma urbanização programada, incumpe o pressuposto vinculado no n.º 3 do art.º 78º do regulamento do PDM, resultará num tecido edificado desordenado e não infraestruturado e traduz-se no risco das vias serem transferidas para o domínio público municipal e a Autarquia ter de, posteriormente, assumir os elevados custos de infraestruturação.-----

Reunião Ordinária de 15.06.2018

-- Assim, damos por transcrita e aplicável a este processo a informação prestada sobre o processo com o registo de entrada n.º 1343 – Nabos da Terra, Lda. -, nomeadamente a necessidade de haver uma análise jurídica e uma decisão aplicável a todos os procedimentos na zona”.-----

“Processo: 6/2018 -----

Titular processo: NABOS DA TERRA - INDUSTRIA ALIMENTAR E SERVIÇOS, LDA -----

Local da Obra: Anal - Vila do Porto -----

-- Na sequência dos anteriores pedidos de informação prévia e de licenciamento para a zona, é inquestionável a apetência e a factualidade da pressão urbanística para uma área cujo uso se restringiu a edificações provisórias de estaleiro para obras e, mais recentemente, ao matadouro.-----

-- O PDM classifica a zona como Espaços Polivalentes Industriais, de Serviços e de Logística de Expansão em que o n.º 3 do art.º 78º define como solos de urbanização programada.-----

-- O local não está abrangido por qualquer plano de pormenor nem por operação de loteamento, pelo que as pretensões individualizadas de edificação resultam na negação objetiva da urbanização programada e consequentemente em impactos e conflitos irreversíveis.-----

-- Acresce que a única via interior – Estrada da Mobil – não está minimamente infraestruturada para responder à atual pressão urbanística, está classificada de florestal, integra o domínio Regional e é tutelada pela DRRF.-----

-- A viabilização das várias pretensões para edificar no local, à margem de uma urbanização programada, incumprido o pressuposto vinculado no n.º 3 do art.º 78º do regulamento do PDM, resultará num tecido edificado desordenado e não infraestruturado e traduz-se no risco das vias serem transferidas para o domínio público municipal da Autarquia ter de, posteriormente, assumir os elevados custos de infraestruturção.-----

-- Este risco pode ser desde já eliminado com recurso ao disposto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 do art.º 24º do RJUE que fundamenta o indeferimento porque as operações urbanísticas requeridas implicam sobrecargas inportáveis nas

Reunião Ordinária de 15.06.2018

infraestruturas e encargos, para o município, na construção de infraestruturas. Contudo, este projeto de decisão de indeferimento poderá ser revertido, à luz do n.º 1 do art.º 25º do RJUE, desde que os requerentes se comprometam a realizar os trabalhos necessários e assumam os encargos de funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos.-----

-- ATENDENDO QUE A MAIORIA DOS REQUERIMENTOS RECECIONADOS DIZEM RESPEITO A OPERAÇÕES URBANÍSTICAS EM TERRENOS DA RAA, SUGERIMOS QUE A ANORMALIDADE DESTA SITUAÇÃO SEJA SUPERIORMENTE ABORDADA, NO SENTIDO DE SEREM CONJUGADOS OS OBJETIVOS DE EDIFICAÇÃO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E SALVAGUARDANDO OS SUPERIORES INTERESSES DO MUNICÍPIO.-----

-- Relativamente ao PIP em causa, informamos:-----

1 – Deverá ser garantida a área não impermeabilizada: $\geq 10\%$ da área do lote, conforme alínea g) do art.º 67º do PDM; -----

2 - Deverá ser garantida a área de estacionamento, no interior do lote, não inferior a 10% da superfície de pavimento útil das edificações, conforme alínea h) do art.º 67º do PDM; -----

3 – A edificação, identificada como existente, não cumpre o afastamento mínimo de 5m, conforme disposto na alínea i) do art.º 67º do PDM. A estrutura metálica que remanesce de uma edificação com caráter provisório e consequentemente isenta, à data, de licenciamento, bem como uma via não infraestruturada, não podem ser entendidos como um compromisso urbanístico que justifica o não cumprimento de regras urbanísticas;-----

4 – Não é aludido o tratamento paisagístico dos espaços exteriores, conforme alíneas i) e m) do art.º 67º do PDM.-----

5 - A Estrada da Mobil e o caminho a sul são tutelados pela DRRF, pelo que se deverá consultar esta entidade.-----

-- Em resumo, consideramos que na oportunidade do presente procedimento deverão ser cuidadosamente ponderados os impactos e riscos de uma urbanização não programada. Mais se sugere que este assunto seja também analisado pelo GJ, de modo a que antecipadamente seja salvaguardada a legalidade da posição da CM".-----

Reunião Ordinária de 15.06.2018

-- O parecer do Gabinete Jurídico é do seguinte teor:-----

-- “Resulta do disposto no nº 3 do artigo 78º do Regulamento do PDM que o solo objeto da pretensão está inserido em solos de execução programada.-----

-- Assim, conjugando esta disposição com o disposto no artigo 80º, do mesmo Regulamento, verifica-se que “1. Nos solos de execução programada, a execução do PDM processa-se predominantemente através de planos de pormenor ou de unidades de execução a delimitar pelo município, enquadradas ou não em UOPG.”

Desde que, “2. (...) as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com os solos urbanizados e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente, o município pode autorizar, em solos de urbanização programada, operações urbanísticas avulsas, que digam respeito a prédios situados em contiguidade com os solos urbanizados(...)”-----

“3.(...)o disposto no número anterior pode ainda aplicar-se a prédios que não estejam na situação referida, desde que o município considere que fica assegurada a adequada articulação funcional com a área urbanizada e que não são postos em causa os termos de referência de UOPG.”-----

-- Pelo que ficou exposto, parece-nos, que caso a pretensão requerida não poderá merecer deferimento de acordo com as disposições supra referidas conjugadas com o disposto no nº 5 do artigo 24º do RJUE podendo apenas e só ser viabilizada mediante um compromisso celebrado nos termos do artigo 25º do RJUE e desde que a DRRF assuma a sua quota de responsabilidade.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade indeferir o presente requerimento tendo por base os fundamentos técnicos e legais supra.-----

-- CERTIDÃO DE VALIDADE DE LOTEAMENTO: Presente requerimento de

_____ e

██████████, no qual requerem que seja emitida certidão comprovativa como o alvará de loteamento nº 140/99, emitido a 03.03.1999 e respetivos aditamentos – 1º aditamento emitido a 25.02.2000 e 2º aditamento e 3º aditamento, ambos emitidos em 03.12.2001 – Mãe de Deus, da freguesia e concelho de Vila do Porto, se encontram válidos.-----

-- Tem parecer favorável do Arg. Paulo Macedo.-----

Reunião Ordinária de 15.06.2018

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, considerando o teor favorável parecer técnico emitido.-----

-- **CERTIDÃO DE VALIDADE DE LOTEAMENTO:** Presente requerimento de [REDACTED], no qual requer que seja emitida certidão comprovativa como o alvará de loteamento nº 2/1981 – Anjos da freguesia e concelho de Vila do Porto, se encontra válido.-----

-- O Arq. Paulo Macedo, informa que a operação de loteamento identificada como 2/81 apresenta um elevado nível de consolidação que consubstancia a sua validade, mas condicionada às alterações formalizadas e às vicissitudes que nortearam a sua materialização, nomeadamente no incumprimento dos limites de propriedade, e que foram minimizadas através de um compromisso dos proprietários com o acompanhamento e validação desta CM.-----

-- Mais se informa que no vazio de parâmetros de edificação, são aplicáveis as disposições do Plano de Pormenor.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, considerando o teor favorável parecer técnico emitido.-----

-- **CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE:** Presente requerimento de [REDACTED], no qual requer que lhe seja emitida certidão a retificar a área do lote 1 do alvará de loteamento nº 33/1984, sito em São Lourenço, da freguesia de Santa Bárbara, esta retificação deve-se ao facto que parte do prédio que se situava a nascente da estrada regional, foi cedido para domínio público aquando das obras de requalificação da Baía de São Lourenço pelo Governo Regional.-----

-- O Arq. Paulo Macedo, informa que nada tem a obstar à emissão da certidão requerida que corresponderá à alteração do alvará de loteamento com a redução da área do lote 1 em consequência da integração de 38,25m² no domínio público regional - Ramal da Estrada Regional 3-2ª em São Lourenço.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, considerando o teor favorável parecer técnico emitido.-----

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14/06/2018 que apresenta um total de disponibilidades de 817.783,32 €, sendo de

Reunião Ordinária de 15.06.2018

Operações Orçamentais 781.528,83 € e de Operações não Orçamentais de 36.254.49 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 14/6//2018:** 2.072.197,33 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:40 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira, que a secretariei.-----

